

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1531/2021

24 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

24/12/2021 A 13/01/2022

Responsável: _____

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de Gabinete
Matrícula 1460

CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

Douglas Rodrigues da Silveira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto para pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2022, nas seguintes condições:

I – aos contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 31/01/2022 será concedido desconto de 15% (quinze por cento);

II – aos contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 28/02/2022 será concedido desconto de 10% (dez por cento);

III – aos contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 31/03/2022 será concedido desconto de 5% (cinco por cento);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 24 de dezembro de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal